PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023

***"Autoriza o Poder Executivo a instituir o projeto “Ronda Municipal Escolar” no município de Carmo do Cajuru/MG".***

O *Vereador que o presente assina, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o art. 36 da Lei Orgânica do Município, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.**Fica autorizado o Poder Executivo a instituir no Município de Carmo do Cajuru/MG o Projeto “Ronda Municipal Escolar”, que tem como objetivo principal manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador das escolas.

 **Art. 2º.** As Polícias Militar e Civil poderão viabilizar apoio técnico para otimizar as ações da Ronda.

**§ 1º.** Nos casos em que a ronda observar movimentações suspeitas de veículos e/ou pessoas deverá informar imediatamente as Polícias Militar e a Civil para realizar a abordagem.

**§ 2º.** Apenas as Polícias Militar e Civil poderão realizar a abordagem de veículos e/ou pessoas suspeitas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 17 de abril de 2023.

**Sebastião de Faria Gomes**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Experiências neste sentido estão sendo realizadas em alguns municípios de Minas Gerais e também em outros estados, os resultados são positivos e animadores. Com este intuito elaboramos este projeto na tentativa de inibir possíveis práticas maldosas e/ou criminosas para com alunos, professores e ao público frequentador das escolas.

 Tragédias envolvendo tiroteios e ataques em escolas são contabilizadas na história recente do país. O atentado à Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano (SP), acendeu o alerta em instituições de ensino e pôs ainda mais em voga a questão de como proteger nossas crianças e jovens. A escola sozinha não é responsável, nem dá conta de tudo, por isso, são fundamentais patrulhas escolares que ficam nas imediações e que atuam, antes de qualquer outra situação, com a prevenção.
Conclui-se restar cristalino a importância e pertinência da matéria tratada no presente Projeto de Lei, submetendo à consideração dos ilustres pares.

Carmo do Cajuru/MG, 17 de abril de 2023.

**Sebastião de Faria Gomes**

Vereador